

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de setembro de 2021.

ELMAR FRANCISCO THOM

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

UNI POSTO LTDA EVANILDO KUHN

Contratada

Protocolo 716000

São Gabriel da Palha

Errata

ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2021

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 049/2021, de 02 de junho de 2021, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 - em seu preâmbulo e item 3.1, nos seguintes termos:

Preâmbulo:

ONDE CONSTA:

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 049/2021, de 02 de junho de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando à contratação temporária de 02 Auxiliares de Serviços Gerais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.651, de 10 de maio de 2017.

PASSA A CONSTAR:

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 049/2021, de 02 de junho de 2021, e alterações posteriores, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando à contratação temporária de 02 Auxiliares de Serviços Gerais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.651, de 10 de maio de 2017.

Item 3.1:

ONDE CONSTA:

3.1 A inscrição será gratuita e realizada na Câmara Municipal, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104 - Bairro Glória - São Gabriel da Palha-ES, nos dias 05 a 09 de julho de 2021, no horário das 12h às 18h de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h às sextas-feiras.

PASSA A CONSTAR:

3.1 A inscrição será gratuita e realizada na Câmara Municipal, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº

104 - Bairro Glória - São Gabriel da Palha-ES, nos dias 22 a 28 de setembro de 2021, no horário das 12h às 18h de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h às sextas-feiras.

IANDRA SPADETTI CETTO

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo

Protocolo 716356

São Roque do Canaã

Deliberação

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA AS 18 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR LEONARDO CASOTTI PERONI.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Vigésima Quarta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura, sob a presidência do Vereador Leonardo Casotti Peroni. A presidência convidou o Vereador Gilmar Meireles para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou a secretária, Sra. Olga Maria Dala Barba Simonelli, a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, e apenas a ausência do Vereador Marcio Vago. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidência solicitou a nobre secretária para efetuar a leitura do Expediente: **Projeto de Lei nº 030/2021**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles, Institui no Município de São Roque do Canaã a Honraria, Servidor do Ano; **Indicação nº 114/2021**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal competente a possibilidade de elaboração de Projeto de Lei, cujo objetivo seria distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; **Indicação nº 116/2021**, de autoria do Vereador Jorcelino Elias e outros, INDICANDO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a organização de vagas permitidas para estacionamento com placas de sinalização e demarcações na Rua João Vago, no Município de São Roque do Canaã - ES; **Indicação nº 117/2021**, de autoria do Vereador Wesley Cazassi e outros, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a construção de 01 (um) quebra mola na Rua Severino Simonassi,

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 17 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 18 de agosto de 2021.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 701298

Edital

Segunda Errata Processo Seletivo 004/2021

Após reavaliação da comissão nomeada sob portaria nº 5.196/2021 segue nova classificação do resultado preliminar cargo de Psicólogo (Programa Incluir):

Psicólogo (Programa Incluir)	Pontuação
Layla Sedda	24
Francirlaini Dias Ponatt	Desclassificado
Jéssica Macedo Machado	Desclassificado

Após reavaliação da comissão nomeada sob portaria nº 5.196/2021 segue nova classificação do resultado preliminar cargo de Psicólogo:

Psicólogo	Pontuação
Bruna Poeys Freisleber	24

Protocolo 701083

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, PARA CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Nº 04/2021.

Estabelece normas para seleção e contratação temporária de servidores de cargos administrativos e pedagógicos, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº 2.571/2015, de 19 de novembro de 2015, e suas alterações, da Lei nº 1801/2007, de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações, e da Lei nº 2.651/2017, de 10 de maio de 2017, disponíveis no link <http://www.legislacaocompilada.com.br/saogabriel/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de candidatos para contratação em cargos do quadro administrativo e pedagógico, por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, no âmbito do município de São Gabriel da Palha.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição com apresentação de títulos, a classificação, a homologação, a chamada e a contratação de profissionais nos termos deste Edital.

1.3. Caberá à Comissão Especial, instituída pelo Prefeito Municipal, nomeada pela Portaria Nº

5286/2021, de 05 de agosto de 2021, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

1.4. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do Processo de Seleção constam regulamentados por este Edital.

1.5. Todas as informações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelo link <http://www.saogabriel.es.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios, pelo link <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, não se responsabilizando este município por outras informações.

1.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de Abertura até a escolha da vaga.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. Os Cargos, pré-requisitos e atribuições, objetos deste Processo Seletivo, estão descritos no Anexo I, deste Edital.

2.2. Os cargos em que o candidato poderá atuar por tempo determinado, de acordo com a classificação e oferta são:

- I.** Servente;
- II.** Merendeira;
- III.** Auxiliar de Educação Infantil;
- IV.** Professor B MAPB - Arte;
- V.** Professor B MAPB - História;
- VI.** Professor B MAPB - Geografia;
- VII.** Professor B MAPB - Ciências;
- VIII.** Professor B MAPB - Educação Física;
- IX.** Professor B MAPB - Inglês;
- X.** Professor B MAPB - Matemática;

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. A remuneração dos profissionais contratados por tempo determinado será fixada com base no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e, do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, e corresponderá ao nível/padrão inicial referente ao cargo para o qual está sendo contratado.

3.2. A carga horária semanal de trabalho do profissional contratado, por tempo determinado, será conforme cada cargo, com base a Lei nº 2571/2015, de 19/11/2015, e Lei nº 1801/2007, de 19/12/2007, disponível para consulta pelo link <http://www.legislacaocompilada.com.br/saogabriel/>.

3.3. Conforme a Lei Nº 1.801/2007, de 19/12/2007, a carga horária semanal do Profissional do Magistério, contratado por tempo determinado, será de até 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Paragrafo único. Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos para os cargos constante do Anexo I deste Edital, conforme a Lei Municipal nº 2.651, de 10 de maio de 2017, em regime de Contratação Temporária, deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, situada à Praça Vicente Glazar, 159, São Gabriel da Palha - ES, por meio da Comissão Especial, nos dias **23 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, com o atendimento das 8h às 18h**

www.amunes.es.gov.br

(segunda a quinta-feira) de 08h às 13h (sexta-feira) - horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. As inscrições serão apresentadas em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no item 4.3 deste Edital, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Especial.

4.2.1. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

4.2.2. A Ficha de Inscrição - Anexo II deste Edital, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação - deverá ser afixada na parte externa do envelope.

4.2.3. Na impossibilidade da assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope o documento, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.2.4. O candidato poderá realizar mais de 1(uma) inscrição, para cargos distintos, apresentando a documentação específica para o cargo pleiteado.

4.2.5. O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

4.2.6. São requisitos mínimos para a inscrição de que trata este Edital:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Possuir, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado, conforme Anexo I deste Edital;

III. Possuir a idade mínima de 18 anos completos;

IV. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art.37, XVI e XVII da Constituição Federal);

V. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de Processo Administrativo Disciplinar;

VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia também com as obrigações militares;

VII. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I. Cópia *simples* legível de documento de Identidade e CPF;

II. Cópia *simples* do Diploma e Histórico Escolar Acadêmico, devidamente assinado registrado e carimbado pela Instituição Correspondente (cargos de nível superior);

III. Cópia *simples* de Histórico Escolar, correspondente ao cargo, devidamente assinado registrado e carimbado pela Instituição Correspondente e/ou Declaração de Conclusão, via original (cargos de nível médio e fundamental).

Parágrafo Único. Para os cargos de Nível Fundamental, exige-se: Escolaridade completa de 1ª a 4ª/Série, ou 1º ao 5º Ano; Para o cargo de Nível Médio, exige-se: Escolaridade completa de Ensino Médio (1º ao 3º Ano);

IV. Cópia *simples* dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados, conforme observado no Anexo II;

4.4. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

I. Não apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II(para os cargos pedagógicos de nível superior) e I e III(para os cargos de nível médio e

fundamental), e seu parágrafo, do item 4.3 como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;

II. Não apresentar procuração, conforme item 4.2.3 deste Edital, no caso de inscrição por procuração;

III. Não apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

IV. Não preencher os requisitos previstos neste edital;

V. Caso a Comissão identifique situação em que o candidato faça 2 (duas) inscrições para o mesmo cargo, mesmo que por lapso, a segunda inscrição será eliminada.

VI. Caso o candidato faça sua inscrição/envelope lacrado, e perceber que equivocou-se nas informações apresentadas neste, o mesmo não poderá ser devolvido para complementação, mesmo que esteja dentro do prazo de inscrições.

5. DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão pontuados os títulos (escolaridade superior à mínima requerida para o cargo) apresentados no ato de inscrição (inclusive no envelope lacrado), conforme exigido no Art. 4.3 e Anexo II, deste Edital.

5.2 - A análise de títulos, de caráter classificatório, constará da avaliação exclusiva dos candidatos habilitados (escolaridade superior à mínima requerida para o cargo), conforme descrito no Anexo II;

5.3 - Declaração original de tempo de serviço, em conformidade com o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II.

5.4 - Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens, ilimitadamente:

a) Cópia *simples* de Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização "**stricto sensu**", reconhecida pelo Ministério da Educação **na área de formação pleiteada**.

b) Cópia *simples* de Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de Pós-Graduação em nível de especialização "**stricto sensu**", reconhecida pelo Ministério da Educação **área de conhecimento correlata/afim**.

c) Cópia *simples* de Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização "**lato sensu**", com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, **na área de formação pleiteada**.

d) Cópia *simples* de Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização "**lato sensu**", com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, **área de conhecimento correlata/afim**.

e) Cópia *simples* de Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar (nível de graduação).

f) Cópia *simples* de Histórico Escolar, devidamente registrado e assinado, de nível médio (1º ao 3º Ano - Completo);

g) Cópia *simples* de Histórico Escolar, devidamente registrado e assinado, de nível Fundamental (1ª a 8ª Série/1º ao 9º ano - Completo);

Parágrafo Primeiro - Não será atribuído pontuação para nível/série/ano de escolaridade incompleta, mesmo que superior ao requisito mínimo de escolaridade;

Parágrafo Segundo - Não se aplica na ocasião a Lei 2.761/2018, haja vista que não haverá conferência de documentos originais no ato de inscrição, e vez

que a documentação exigida, nesta fase, serão cópias simples.

5.5 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.6 - A atribuição de pontos para a avaliação dos títulos obedecerá aos critérios, definidos no Anexo II, deste Edital.

5.7 - Para receber a pontuação relativa à graduação/especialização serão aceitos, somente, Diploma/Certificados acompanhado do respectivo Histórico Escolar, observado o item 5.4, alíneas "a" a "e";

5.8 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na classificação e/ou avaliação de título é exclusiva do candidato.

5.9 - Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será publicada no Site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelo link <http://www.saogabriel.es.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios, pelo link <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, no dia **10/09/2021**.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II - Tiver exercido a função de jurado, em atendimento ao Código de Processo Penal, Art. 440 (necessária a comprovação de tal exercício, sendo necessário a inclusão de declaração no envelope de inscrição);

III - Sorteio.

8. DO RECURSO

8.1. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, conforme Anexo IV deste Edital, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo no âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a divulgação do resultado parcial, pelo link <http://www.saogabriel.es.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios, pelo link <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, em **03/09/2021**.

8.2. Os pedidos de recurso serão julgados dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.3. Encerrado o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Especial, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, a listagem final dos candidatos classificados e eliminados, para homologação do resultado do Processo Seletivo, e esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios/Estado e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, respectivamente.

9. DA CHAMADA E CONTRATAÇÃO

9.1 - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas de cargos administrativos, será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração/Educação, por intermédio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios/Estado, de acordo com a listagem final, e observada rigorosamente a

ordem de classificação, conforme a necessidade da Administração Municipal.

9.2 - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas, dos cargos pedagógicos, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob contato telefônico, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade das Escolas Municipais.

9.3 - Ao candidato, não será permitido à troca de unidade escolar, a não ser caso esta seja de necessidade e conveniência administrativa.

9.4 - O não comparecimento do candidato no prazo de até 48 horas após a sua convocação, para apresentação dos documentos, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de classificados.

9.5 - A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á de assunção imediata e mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

9.6 - No ato da contratação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Uma Foto 3x4 Recente;
- Atestado De Saúde Ocupacional;
- Cópia Do CPF (Com Comprovante De Situação Cadastral/ **caso haja alteração no nome civil, será necessário atualizar as informações do CPF**);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Frente e Verso);
- Cópia do Cartão Pis/Pasep (Se Possuir);
- Cópia da CNH;
- Carteira Nacional De Habilitação (Observar Categoria - Cargos Que Exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (*Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil*);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade Exigida Para o Cargo;
- Cópia do Registro No Conselho De Classe (Cargos Que Exigem);
- Cópia do Certificado De Reservista (Sexo Masculino);
- Cópia da Certidão De Nascimento Ou Casamento;
- Cópia da Certidão De Nascimento Dos Filhos Menores De 18 Anos;
- Cópia do CPF Dos Dependentes Menores De 18 Anos;
- Cópia do Cartão De Vacina Dos Filhos Menores De 18 Anos;
- Certidão Negativa De Dívida À Fazenda Municipal; (Site Da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Número de Telefone;
- Declaração De Nepotismo;
- Declaração De Não Acumulação De Cargo Público;
- Declaração De Bens Que Constituem Seu Patrimônio;
- Declaração De Dependentes Para Fins De Imposto De Renda;
- Cópia Do Cartão De Vacina Atualizado.
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde residiu nos últimos 5(cinco) anos;
- Antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde residiu nos últimos 5(cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;

- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

9.7 - O não cumprimento do disposto no item 9.6 implicará na eliminação do candidato.

10. DAS FUNÇÕES

10.1 - As atribuições, os requisitos básicos e a carga horária, para o exercício das atividades referentes aos cargos administrativos e pedagógicos apresentados, objetos de que trata este Edital, constam no Anexo I.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme Lei Municipal nº 2.651/2017, de 10 de maio de 2017, disponível no link <http://www.legislacaocompilada.com.br/saogabriel/>.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste Edital:

12.1.1 - a pedido, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, dispensar o contratado antes do prazo de antecedência;

12.1.2 - pelo término do prazo fixado para o seu exercício;

12.1.3 - pela criação e provimento de cargos correspondentes à função-atividade para a qual foi admitido;

12.1.4 - a critério da administração, devidamente justificada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.2 - Este Processo Seletivo, terá validade 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de homologação do resultado final.

13.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Municipal/Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade administrativa.

13.4 - A Classificação neste Processo Seletivo, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, com base a Constituição Federal, e nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse público.

13.6 - Caso seja verificado a divergência dos títulos apresentados, pela Comissão Especial com auxílio da Comissão Permanente de Análise Documental, em algumas das fases da seleção, o candidato será automaticamente desclassificado.

13.7 - O presente Edital, esta respaldado em sua totalidade, conforme a Legislação Municipal, disponível no link eletrônico <http://www.legislacaocompilada.com.br/saogabriel/>.

13.8 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 17 de agosto de 2021.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO

(Lei 2.571/2015, de 19/11/2015)

CARGO: SERVENTE

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Abrir e fechar as dependências de prédios públicos; limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha, manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adornos; coletar o lixo dos departamentos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar móveis e utensílios; executar tarefas de copa e cozinha; solicitar material de limpeza e de cozinha; cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e documentos; mensagens ou pequenos volumes; e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Requer Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

CARGO: MERENDEIRA

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Verificar o cardápio do dia; examinar os gêneros que vai utilizar; pesar e anotar os gêneros; utilizar somente utensílios bem limpos; seguir as normas de higiene na preparação; manter o mais rigoroso asseio e ordem nas dependências em que se armazenam, preparam e distribuem os alimentos; estar sempre limpa e com o uniforme completo; dar carinho às crianças e procurar sempre conversar com elas; preparar e servir com amor uma merenda gostosa para as crianças; organizar a cuidar da limpeza do local e dos utensílios usados no preparo e distribuição da merenda; procurar aprender cada vez mais sobre o seu trabalho; auxiliar na limpeza das dependências dos prédios públicos; coletar e acondicionar corretamente o lixo; e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Requer Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Propiciar e garantir um ambiente rico, prazeroso, saudável e não discriminatório de experiências educativas e sociais variadas; propiciar situações de conversa, brincadeiras e de aprendizagens orientadas que garantam a troca entre as crianças; prestar atenção e valorizar o choro de um bebê e responder a ele com cuidado; realizar brincadeiras, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades; compreender o que acontece com as famílias das crianças, entender seus valores ligados a procedimentos disciplinares e hábitos de higiene; estar comprometido com o outro, com sua singularidade, ser solidário

com suas necessidades; organizar o seu trabalho, comunicar-se, participar de reuniões com demais profissionais da escola.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: para a ocupação de auxiliar de creche (educação infantil), requer-se ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO PROFESSOR

(Lei 1801/2007, de 19/12/2007)

CARGO: PROFESSOR "B" MAPB

JORNADA DE TRABALHO: 25 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

O professor "B" tem a seu cargo as atribuições indicadas para o professor "A", destacando entre elas: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis em atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar outras funções afins.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Licenciatura de graduação plena na área de atuação específica, em cursos reconhecidos pelo MEC. Admitem-se, ainda, profissionais com graduação correspondente às áreas de conhecimentos específicos do currículo, acrescida da complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, PARA CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Nº 04/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

T E L : _____ E-MAIL: _____

Vaga Pleiteada:

() Servente	() Merendeira	() Auxiliar de Educação Infantil
() Professor B MAPB - Arte	() Professor B MAPB - História	() Professor B MAPB - Geografia
() Professor B MAPB - Ciências	() Professor B MAPB - Educação Física	
() Professor B MAPB - Inglês	() Professor B MAPB - Matemática	

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÍTULOS	Valor Estimado	VALOR ATRIBUÍDO (Preenchimento da Comissão)
Cópia simples de Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização "stricto sensu", reconhecida pelo Ministério da Educação na área de formação pleiteada.	16,0	
Cópia simples de Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de Pós-Graduação em nível de especialização "stricto sensu", reconhecida pelo Ministério da Educação área de conhecimento correlata/afim.	14,0	
Cópia simples de Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de formação pleiteada.	12,0	
Cópia simples de Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, área de conhecimento correlata/afim.	10,0	
Cópia simples de Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar (nível de graduação), na área de formação pleiteada.	8,0	
Cópia simples de Histórico Escolar, devidamente registrado e assinado, de nível médio (1º ao 3º Ano - Completo);	6,0	
Cópia simples de Histórico Escolar, devidamente registrado e assinado, de nível Fundamental (1ª a 8ª Série/1º ao 9º ano - Completo);	4,0	
Declaração original de tempo de serviço, em conformidade com o cargo pleiteado, totalizando o máximo de 20 (vinte) meses - 0,5 pontos para cada mês trabalhado;	10,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		

RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSOS**NOME DO CANDIDATO (A):** _____**VAGA****PLEITEADA:**

_____ e Assinatura do Responsável
setembro
de 2021.

Protocolo 701225**Portaria****PORTARIA Nº 20/2021- SEODU - DESIGNA SERVIDOR**

Maikel Paiva, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Nomeado através do Decreto Nº. 1.964/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de março de 2019 que alterou a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores Alexandro Arreco, Geraldo Marchesi, João Francisco da Silva, Joselane Lorenção, Patricio Bandeira de Melo e Solange da Penha Bonaparte Campostrini, para cumprir Regime de Plantão no período de 16 de Agosto a 15 de Setembro de 2021, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em 17 de agosto de 2021.

MAIKEL PAIVA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 700591**PORTARIA Nº 36/2021 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR**

VALTAMIR FARONI, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora FERMAMDA KIRMSE CHAGAS- Decreto nº 1890/2021 - Diretora do Departamento de Saúde para atuar como fiscal do Contrato nº 062/2021, com a firma, PIANNA & BERNABE COMÉRCIO DE GASES LTDA, que tem como objeto é a aquisição de oxigênio medicinal (Recarga) para uso das ambulâncias e Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento a pacientes com problemas respiratórios, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de Agosto de 2021.

**VALTMIR FARONI
Secretário Municipal de Saúde**

Publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 700597**Portaria nº 37/2021****Estabelece Diretrizes e normas sobre a Implantação do Protocolo Municipal para fornecimento de Fraldas Descartáveis.**

VALTAMIR FARONI, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - Estado Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 2.113/2021, e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2019.0015.5747-74 instaurado pelo Ministério Público Estadual onde solicitada norma regulamentadora para fraldas geriátricas;

CONSIDERANDO a Portaria nº GM/MS 937/2017 de 07.04.2017, que altera a Portaria nº 111/GM/MS, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB), para ampliar a cobertura de fraldas geriátricas às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a crescente procura pelo acesso às fraldas descartáveis de forma gratuita na esfera extra-judicial para não só pessoas idosas ou com deficiência,